



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem



Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira

Av. Paulista, 37 - 7º andar - conj. 71 - São Paulo/SP - Cep: 01311-902
Tel: (11) 3372-4544 - fax: (11) 3285-1690 - e-mail: radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br

EDITAL E NORMATIVA GERAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DIANÓSTICO POR IMAGEM COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA EM RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM CONJUNTO COM A ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

1. DATA DA PROVA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. PROVA TEÓRICA

TÍTULO DE ESPECIALISTA	DATA	HORÁRIO	LOCAIS
RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	13.06.2010	8H30MIN	SP, RJ, PA, DF, MG, PE E PR

1.2. PROVA PRÁTICA

TÍTULO DE ESPECIALISTA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	22.08.2010 – DOMINGO	8 HORAS	SÃO PAULO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. TÍTULO DE ESPECIALISTA

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: ATUAÇÃO EXCLUSIVA EM RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA

AS PROVAS PARA CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA SERÃO FIXAS E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ADIANTE:

RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA: SERÃO ANUAIS, EM DATAS A SEREM DIVULGADAS PELO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E PELAS SOCIEDADES DE ESPECIALIDADES NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO. HAVERÁ UMA PROVA ESCRITA ELIMINATÓRIA, A SER REALIZADA NO MESMO DIA E HORA NAS SEGUINTEs CAPITALS: BELÉM, RECIFE, BELO HORIZONTE, SÃO PAULO, BRASÍLIA, RIO DE JANEIRO E CURITIBA. TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS REALIZARÃO PROVA PRÁTICA NA CIDADE DE SÃO PAULO.

3. INSCRIÇÕES

PODERÃO SUBMETER-SE AOS EXAMES DE SUFICIÊNCIA PARA CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA OS CANDIDATOS SÓCIOS E NÃO SÓCIOS DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM OU DAS SOCIEDADES DE ESPECIALIDADES NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO.

O CANDIDATO DEVERÁ ESTAR DIPLOMADO ATÉ A DATA LIMITE DE INSCRIÇÃO, CONFORME DESCRITO ADIANTE:

- RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA: MÍNIMO DE DOIS ANOS.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS DIRETAMENTE AO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONSTANDO A INDICAÇÃO DA ÁREA DESEJADA E A CIDADE DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA, NÃO SENDO POSSÍVEL MUDANÇA POSTERIOR DE LOCAL EM HIPÓTESE ALGUMA.

ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS ENVIADOS PARA INSCRIÇÃO NO EXAME NÃO SERÃO DEVOLVIDOS.

A SECRETARIA DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM IRÁ INDEFERIR AS INSCRIÇÕES QUE NÃO ESTEJAM DE ACORDO COM OS ITENS DESTA NORMATIVA OU COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA. NÃO SERÃO ACEITAS TAMBÉM INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PROVISÓRIAS OU FORA DO PRAZO, ASSIM COMO AS DOCUMENTAÇÕES.

EM HIPÓTESE ALGUMA A TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DEVOLVIDA E NEM TRANSFERIDA PARA OUTRO EXAME.



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira

Av. Paulista, 37 - 7º andar - conj. 71 - São Paulo/SP - Cep: 01311-902

Tel: (11) 3372-4544 - fax: (11) 3285-1690 - e-mail: radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br



3.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS

MÉDICOS ESTRANGEIROS: É NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DO REGISTRO DEFINITIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO.

3.2. DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

- 01 FOTO 3x4;
- CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, PÁGINAS 2 E 3;
- CURRÍCULUM VITAE (RESUMIDO) COMPROVANDO AS PRINCIPAIS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA;
- DOCUMENTOS ESPECÍFICOS (VER DE ACORDO COM A ÁREA DO ÍTEM 3.3).

3.3. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS A TODOS OS CANDIDATOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. PARA TODOS OS EXAMES, AS DECLARAÇÕES DE ATUAÇÃO NA ÁREA E AS DECLARAÇÕES DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DEVERÃO SER ATUALIZADAS E TER A ASSINATURA DO DECLARANTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.
2. NÃO É NECESSÁRIO RECONHECER FIRMA DOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS;
3. SOMENTE SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, ASSINADAS PELOS RESPONSÁVEIS DO SERVIÇO COM FIRMA RECONHECIDA.

3.3.1. RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA:

- DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO EXCLUSIVA NA ÁREA DE RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA PELO PERÍODO MÍNIMO DE DOIS ANOS, EM TEMPO INTEGRAL (OBRIGATÓRIO), SUPERVISIONADO E ASSINADO POR UM MEMBRO TITULAR DA SOBRICE, PORTADOR DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA EM RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA E EMITIDA PELA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA/COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

OBS.: OS MÉDICOS INTERESSADOS ESPECIFICAMENTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEURORRADIOLOGIA DEVERÃO CONSULTAR A NORMATIVA ESPECÍFICA.

4. INSCRIÇÕES

AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER EFETUADAS NO PERÍODO DE 10 HORAS DE 01 DE MARÇO ATÉ AS 16 HORAS DE 31 DE MARÇO DE 2010, ATRAVÉS DO SITE: WWW.CBR.ORG.BR.

O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO CORRESPONDERÁ DE ACORDO COM A TABELA ADIANTE:

CATEGORIA	VALOR
SÓCIOS EM DIA COM SUAS CONTRIBUIÇÕES* (CBR/AMB/SOBRICE)	R\$ 750,00
NÃO SÓCIOS OU SÓCIOS INADIMPLENTES (CBR/AMB/SOBRICE)	R\$ 950,00

***PARA OBTENÇÃO DO DESCONTO NA TAXA DE INSCRIÇÃO, SERÁ NECESSÁRIO QUE, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA NORMATIVA, O ENVIO DE DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DA SOCIEDADE DE SUA ESPECIALIDADE PARA A QUAL CONTRIBUI OU PARA A AMB.**

A INSCRIÇÃO IMPLICARÁ NA COMPLETA CIÊNCIA E TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA NORMATIVA, SOBRE AS QUAIS O CANDIDATO NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem



Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira

Av. Paulista, 37 - 7º andar - conj. 71 - São Paulo/SP - Cep: 01311-902
Tel: (11) 3372-4544 - fax: (11) 3285-1690 - e-mail: radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br

OBJETIVANDO EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ ORIENTAR-SE NO SENTIDO DE RECOLHER O VALOR DA INSCRIÇÃO SOMENTE APÓS TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS.

NÃO SERÁ ACEITO SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO QUE NÃO ATENDEREM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA NORMATIVA, SOBRE AS QUAIS O CANDIDATO NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADO O BOLETO BANCÁRIO GERADO NO ATO DA INSCRIÇÃO (PELA INTERNET), ATÉ A DATA LIMITE DO ENCERRAMENTO. ATENÇÃO PARA O HORÁRIO BANCÁRIO.

O PAGAMENTO DO BOLETO DA INSCRIÇÃO ATRAVÉS DE CHEQUE, SOMENTE SERÁ CONSIDERADO EFETUADO APÓS A RESPECTIVA COMPENSAÇÃO.

SE POR QUALQUER RAZÃO O CHEQUE FOR DEVOLVIDO, A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO SERÁ AUTOMATICAMENTE TORNADA SEM EFEITO.

NÃO SERÁ ACEITA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR DEPÓSITO EM CAIXA ELETRÔNICO, PELO CORREIO, FAC-SÍMILE, TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA, DOC, DOC ELETRÔNICO, ORDEM DE PAGAMENTO OU DEPÓSITO COMUM EM CONTA CORRENTE, CONDICIONAL OU FORA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO OS ESPECIFICADOS NESTA NORMATIVA. O PAGAMENTO POR AGENDAMENTO SOMENTE SERÁ ACEITO SE COMPROVADA A SUA EFETIVAÇÃO DENTRO DO PERÍODO DA INSCRIÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NOS ITENS ANTERIORES IMPLICARÁ O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, VERIFICADA A IRREGULARIDADE A QUALQUER TEMPO.

IMPORTANTE: NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA, AINDA QUE EFETUADA A MAIS OU EM DUPLICIDADE, NEM ISENÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA, SEJA QUAL FOR O MOTIVO ALEGADO.

O CANDIDATO SERÁ RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO, BEM COMO POR QUALQUER ERRO OU OMISSÃO NELA CONTIDA, CABENDO AO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E AS SOCIEDADES DE ESPECIALIDADES NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO O DIREITO DE EXCLUIR DO PROCESSO AQUELE QUE PREENCHÊ-LA COM DADOS INCORRETOS, OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INVERÍDICAS AINDA QUE O FATO SEJA CONSTATADO POSTERIORMENTE.

O CANDIDATO DEVERÁ INDICAR, NA FICHA DE INSCRIÇÃO A ÁREA DE ATUAÇÃO E O LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA. CASO O CANDIDATO NÃO ASSINALE O LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA, REALIZARÁ A PROVA NA CIDADE DE SÃO PAULO.

O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DEVERÁ, NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, ENCAMINHAR POR CARTA REGISTRADA OU ENTREGAR PESSOALMENTE, EM DIAS ÚTEIS, DAS 8 ÀS 18 HORAS, NO ENDEREÇO DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – AV. PAULISTA, 37 – CONJ.71 – BELA VISTA – CEP: 01311-902 – SÃO PAULO – SP, SOLICITAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA.

A CANDIDATA QUE TIVER NECESSIDADE DE AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DEVERÁ LEVAR ACOMPANHANTE, QUE FICARÁ EM SALA RESERVADA E QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA GUARDA DA CRIANÇA.

NÃO HAVERÁ COMPENSAÇÃO DO TEMPO DE AMAMENTAÇÃO NO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS PROVAS.

OS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO DEVERÃO SER POSTADOS POR SEDEX, COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR), E SERÁ CONSIDERADA A DATA DA POSTAGEM ATÉ O ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO. O CANDIDATO DEVERÁ GUARDAR O COMPROVANTE DE POSTAGEM DO CORREIO (AR) ATÉ O RECEBIMENTO DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PELO CBR.

OBSERVADO OS TRÂMITES PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO NO SITE, O CANDIDATO DEVERÁ POSTAR, POR CORREIO ATRAVÉS DE SEDEX, COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) OU ENTREGAR PESSOALMENTE, EM DIAS ÚTEIS, DAS 8 ÀS 18 HORAS, NO ENDEREÇO DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – AV. PAULISTA, 37 – CONJ.71 – BELA VISTA – CEP: 01311-902 – SÃO PAULO – SP, TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 4 E 5, E NO ENVELOPE DEVE CONSTAR O NOME DO CONCURSO E A ÁREA EM QUE SE REFERE EXEMPLO:



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira

Av. Paulista, 37 - 7º andar - conj. 71 - São Paulo/SP - Cep: 01311-902

Tel: (11) 3372-4544 - fax: (11) 3285-1690 - e-mail: radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br



CONCURSO:

COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM/AMB

✚ DOCUMENTOS RELATIVOS À OPÇÃO DE: RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORADIOLOGIA;

SOMENTE SERÃO DEFERIDAS AS INSCRIÇÕES APÓS A AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA. CASO O CANDIDATO NÃO ENVIAR NO PERÍODO DE 01 A 31 DE MARÇO DE 2010, AUTOMATICAMENTE ESTA SERÁ INDEFERIDA.

OS DOCUMENTOS ENVIADOS PARA INSCRIÇÃO NO EXAME NÃO SERÃO DEVOLVIDOS.

O ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS SERÁ OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS CANDIDATOS, INDEPENDENTE DE JÁ TER PARTICIPADO DE EXAMES ANTERIORES.

5. BANCA EXAMINADORA

NA ETAPA TEÓRICA O PRESIDENTE DO CBR SERÁ SUBSTITUÍDO PELOS VICES-PRESIDENTES REGIONAIS, QUE SERÃO OS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA PROVA, BEM COMO DA ESCOLHA DO LOCAL E INFRA-ESTRUTURA.

AS QUESTÕES SERÃO ELABORADAS PELA COMISSÃO DE ADMISSÃO E TITULAÇÃO DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

O CBR SERÁ RESPONSÁVEL PELA EDITORAÇÃO DAS PROVAS, IMPRESSÃO, ENVIO DAS PROVAS PARA AS CAPITAIS E CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

A DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DOS RESULTADOS E A CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS SERÃO DE INCUMBÊNCIA DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO SITE (WWW.CBR.ORG.BR), SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO, NÃO PODENDO SER ALEGADA QUALQUER ESPÉCIE DE DESCONHECIMENTO.

5.1. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA EM RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORADIOLOGIA

AS BANCAS EXAMINADORAS SERÃO COMPOSTAS POR MEMBROS DA SOBRICE OU PESSOAS POR ELA INDICADAS.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. OS LOCAIS DAS PROVAS SERÃO COMUNICADOS, OPORTUNAMENTE, POR MEIO DE CARTÃO DE CONVOCAÇÃO QUE SERÃO ENCAMINHADOS PELO CORREIO.

6.2. O CANDIDATO PODERÁ AINDA CONSULTAR O SITE DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (WWW.CBR.ORG.BR).

6.3. EVENTUALMENTE, SE POR ALGUM MOTIVO O SEU NOME NÃO CONSTAR NA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS, PODERÁ OCORRER À INCLUSÃO DO CANDIDATO, DE FORMA CONDICIONAL, SUJEITA À POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA REFERIDA INSCRIÇÃO.

6.3.1. CONSTATADA EVENTUAL IRREGULARIDADE NA INSCRIÇÃO, A INCLUSÃO DO CANDIDATO SERÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADA, SEM DIREITO À RECLAMAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER FORMALIDADE, CONSIDERADOS NULOS TODOS OS ATOS DELA DECORRENTES.

6.4. SÓ SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS NAS RESPECTIVAS DATAS, HORÁRIOS E NO LOCAL CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEJA QUAL FOR O MOTIVO ALEGADO.

6.5. NÃO SERÁ PERMITIDA REALIZAÇÃO FORA DO LOCAL DESIGNADO.



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira

Av. Paulista, 37 - 7º andar - conj. 71 - São Paulo/SP - Cep: 01311-902

Tel: (11) 3372-4544 - fax: (11) 3285-1690 - e-mail: radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br



6.6. TODA A MENÇÃO DE HORÁRIO OBEDECERÁ AO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

6.7. O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA AS PROVAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS, MUNIDO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, CANETA DE TINTA AZUL OU PRETA, LÁPIS PRETO E BORRACHA E DEVERÁ APRESENTAR UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, CONFORME O CASO:

- CÉDULA DE IDENTIDADE – RG; OU
- CARTEIRA DE TRABALHO OU PREVIDÊNCIA SOCIAL, OU,
- CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, OU,
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, COM FOTOGRAFIA, EXPEDIDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, OU;
- PASSAPORTE.

6.8. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NO LOCAL DE PROVA DOS SEGUINTE ITENS: AGENDA ELETRÔNICA OU SIMILAR, TELEFONE CELULAR, BIP "WALKMAN" OU QUAISQUER OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

6.9. OS EVENTUAIS ERROS DE DIGITAÇÃO DE NOME, NÚMERO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE, SEXO, DATA DE NASCIMENTO, ETC., DEVERÃO SER CORRIGIDOS, DATADOS E ASSINADOS, SOMENTE NO DIA DA PROVA EM FORMULÁRIO ESPECÍFICO.

6.10. É TERMINANTEMENTE PROIBIDA, SOB QUALQUER ALEGAÇÃO, A SAÍDA DO CANDIDATO DO LOCAL ANTES DE DECORRIDO O TEMPO DE 50% DE SEU INÍCIO, RESSALVADOS OS CASOS DE EMERGÊNCIA, DEVENDO O CANDIDATO SER ACOMPANHADO DO FISCAL DE SALA.

6.11. NA 2ª FASE, NENHUM CANDIDATO PODERÁ RETIRAR-SE DO LOCAL SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO.

6.12. NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA, SEJA QUAL FOR O MOTIVO ALEGADO, PARA JUSTIFICAR O ATRASO OU A AUSÊNCIA DO CANDIDATO EM HIPÓTESE ALGUMA.

6.13. NO ATO DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, O CANDIDATO RECEBERÁ A FOLHA DE RESPOSTAS E O CADERNO DE QUESTÕES.

6.14. O CANDIDATO LERÁ AS QUESTÕES NO CADERNO DE QUESTÕES E MARCARÁ SUA RESPOSTA NA FOLHA DE RESPOSTAS.

6.15. AO TERMINAR, ENTREGARÁ AO FISCAL O CADERNO DE QUESTÕES E A FOLHA DE RESPOSTAS COM APOSIÇÃO DA ASSINATURA NO CAMPO PRÓPRIO E TRANSCRIÇÃO DAS RESPOSTAS COM CANETA DE TINTA AZUL OU PRETA.

6.16. A FOLHA DE RESPOSTAS, CUJO PREENCHIMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, É O ÚNICO DOCUMENTO VÁLIDO PARA A CORREÇÃO ELETRÔNICA E DEVERÁ SER ENTREGUE AO TÉRMINO DA PROVA AO FISCAL DE SALA.

6.17. NÃO DEVERÁ SER FEITA NENHUMA MARCA FORA DO CAMPO RESERVADO ÀS RESPOSTAS OU À ASSINATURA, POIS QUALQUER MARCA PODERÁ SER LIDA PELAS LEITORAS ÓPTICAS, PREJUDICANDO O DESEMPENHO DO CANDIDATO.

6.18. EM HIPÓTESE ALGUMA HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DA FOLHA DE RESPOSTAS POR ERRO DO CANDIDATO.

7. DAS PROVAS

AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NAS CONDIÇÕES ADIANTE ESPECIFICADAS:

A PROVA TEÓRICA SERÁ CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, SENDO COMPOSTA POR SESENTA QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA, SENDO APENAS UMA CORRETA, ABRANGENDO OS CONCEITOS RELACIONADOS:

TEMA	QUESTÕES
FÍSICA DAS RADIAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA RI	10
CONTRASTE RADIOLÓGICO	2



TÉCNICAS DE CATETERISMO E ACESSO VASCULAR	3
TÉCNICAS INTERVENCIONISTAS	5
ANATOMIA VASCULAR	5
PATOLOGIAS DE CABEÇA E PESCOÇO (EXCETO NEURO)	8
DOENÇA PLEURAL E TORÁCICA	5
DOENÇA GASTROENTEROLÓGICA	10
DOENÇA UROGENITAL	4
DOENÇA VASCULAR	8
TOTAL	60

A PROVA TEÓRICA TERÁ A DURAÇÃO DE 3H45MIN (TRÊS HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS). AO TÉRMINO DAS 3H45MIN, OS CADERNOS DE QUESTÕES SERÃO RECOLHIDOS, SENDO DESTINADOS 15 (QUINZE) MINUTOS ADICIONAIS PARA O PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.

A NOTA MÍNIMA EXIGIDA PARA APROVAÇÃO SERÁ 7,0.

A PROVA DE FÍSICA DAS RADIAÇÕES TAMBÉM SERÁ ELIMINATÓRIA, NECESSITANDO O CANDIDATO OBTER NOTA MÍNIMA DE 5,0 PARA APROVAÇÃO. A REPROVAÇÃO NA PROVA DE FÍSICA DAS RADIAÇÕES DESQUALIFICARÁ O CANDIDATO NA PROVA TEÓRICA.

SOMENTE OS CANDIDATOS APROVADOS PODERÃO REALIZAR A PROVA PRÁTICA-ORAL, A QUAL SE DARÁ POR MEIO DE DISCUSSÃO DE CASOS EM 2 (DUAS) BANCAS, COM NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO DE 7,0.

A 2ª ETAPA DO EXAME DEVERÁ SER REALIZADA NO MESMO ANO EM QUE O CANDIDATO FEZ A INSCRIÇÃO PARA A PROVA. CASO O CANDIDATO FIQUE IMPEDIDO DE REALIZAR A 2ª ETAPA, A APROVAÇÃO NA 1ª ETAPA TORNA-SE NULA.

8. DO RECURSO

SOMENTE SERÁ ADMITIDO RECURSO DA PROVA ELIMINATÓRIA (1ª ETAPA) QUANDO DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA SUBSEQUENTE À DATA DA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO NO SITE DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

ADMITIR-SE-Á UM ÚNICO RECURSO, DE FORMA INDIVIDUALIZADA, PARA CADA QUESTÃO E EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR (ORIGINAL E CÓPIA).

O RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO NO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, AV. PAULISTA, 37 – CONJ. 71 – BELA VISTA – CEP: 01311-902 – SÃO PAULO – SP, NO HORÁRIO DAS 8 ÀS 18 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, OU ENVIADOS POR CARTA REGISTRADA, COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR), PARA O MESMO ENDEREÇO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

- NOME DO CANDIDATO;
- NÚMERO DE INSCRIÇÃO;
- NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- OPÇÃO;
- EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;
- QUESTIONAMENTO;
- EMBASAMENTO DO RECURSO;
- LOCAL, DATA E ASSINATURA.

O RECURSO DEVERÁ SER DIGITADO OU DATILOGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO RECURSO INTERPOSTO POR FAC-SÍMILE, TELEX, INTERNET, TELEGRAMA, CARTA SIMPLES OU OUTRO MEIO NÃO ESPECIFICADO NESTA NORMATIVA.



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira

Av. Paulista, 37 - 7º andar - conj. 71 - São Paulo/SP - Cep: 01311-902
Tel: (11) 3372-4544 - fax: (11) 3285-1690 - e-mail: radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br



NO CASO DE PROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES, ESTE PODERÁ, EVENTUALMENTE, ALTERAR A NOTA/CLASSIFICAÇÃO INICIAL OBTIDA PELO CANDIDATO PARA UMA NOTA/CLASSIFICAÇÃO SUPERIOR OU INFERIOR, OU AINDA PODERÁ OCORRER À DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO QUE NÃO OBTIVER A NOTA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO.

OS PONTOS RELATIVOS ÀS QUESTÕES EVENTUALMENTE ANULADAS SERÃO ATRIBUÍDOS A TODOS OS CANDIDATOS PRESENTES NA PROVA, INDEPENDENTEMENTE DE FORMULAÇÃO DE RECURSO.

NÃO SERÁ CONHECIDO O RECURSO INTERPOSTO FORA DA FORMA E DOS PRAZOS ESTIPULADOS NESTA NORMATIVA.

NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, VISTA OU REVISÃO DE PROVAS.

9. DA APROVAÇÃO

A APROVAÇÃO NOS EXAMES DE SUFICIÊNCIA SERÁ PRONUNCIADA PELA BANCA EXAMINADORA À COMISSÃO DE ADMISSÃO E TITULAÇÃO QUE A REMETERÁ À DIRETORIA DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

A DIRETORIA DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ENCAMINHARÁ PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS A DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO CONSTANDO A HABILITAÇÃO, DATA E LOCAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PRESTADO.

OS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORADIOLOGIA PASSARÃO À CONDIÇÃO DE MEMBRO TITULAR.

OS TÍTULOS DE ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA EM RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORADIOLOGIA SÃO CONCEDIDOS PELO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, RECONHECIDOS PELA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA, SENDO ASSINADOS PELOS PRESIDENTES E SECRETÁRIOS DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA.

OS CANDIDATOS APROVADOS QUE DESEJAREM RECEBER O TÍTULO DE ESPECIALISTA DEVERÁ PREENCHER O REQUERIMENTO ESPECÍFICO QUE SERÁ ENCAMINHADO PELO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EFETUAR O PAGAMENTO DAS TAXAS VIGENTES ESTABELECIDAS PELA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA.

OS CANDIDATOS NÃO APROVADOS PODERÃO SUBMETTER-SE A NOVO EXAME DE SUFICIÊNCIA PROCEDENDO AO DISPOSTO NESTA NORMATIVA.

OS CANDIDATOS REPROVADOS NO EXAME DE SUFICIÊNCIA E QUE AINDA NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO ASSOCIATIVO DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PODERÃO PASSAR À CONDIÇÃO DE MEMBRO ASPIRANTE.

IMPORTANTE: TODOS OS TÍTULOS DE ESPECIALISTA E CERTIFICADOS DE ÁREA DE ATUAÇÃO OBTIDOS NO PRESENTE CONCURSO TERÃO VALIDADE DE 5 ANOS, SENDO RENOVÁVEIS SEGUNDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO – AMB/CFM.

10. DISPOSITIVOS FINAIS

A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPORTARÁ CONHECIMENTO DAS PRESENTES INSTRUÇÕES E NA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EXAME, TAIS COMO SE ACHAM ESTABELECIDAS NESTA NORMATIVA.

A INEXATIDÃO DOS DADOS FORNECIDOS PELO CANDIDATO, A NÃO APRESENTAÇÃO OU A IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO, AINDA QUE VERIFICADAS POSTERIORMENTE, DETERMINAM A NULIDADE DE TODOS OS ATOS DECORRENTES DE SUA INSCRIÇÃO, TORNANDO SEM EFEITO A CERTIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS APLICÁVEIS À FALSIDADE DA DECLARAÇÃO.

EM CASO DE NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CONSTANTES NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:

- SOLICITAR AO FISCAL DA SALA FORMULÁRIO ESPECÍFICO OU PREENCHER O CARTÃO DE CONVOCAÇÃO NOS CAMPOS DETERMINADOS PARA ESTE FIM COM A CORREÇÃO RELATIVA, DEVENDO ASSINAR O PEDIDO DE CORREÇÃO.



- O COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E AS SOCIEDADES DE ESPECIALIDADES NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, NÃO SE RESPONSABILIZAM POR EVENTUAIS PREJUÍZOS AOS CANDIDATOS DECORRENTES DE:
 - a) ENDEREÇO NÃO ATUALIZADO;
 - b) ENDEREÇO DE DIFÍCIL ACESSO;
 - c) CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELA ECT POR RAZÕES DIVERSAS DE FORNECIMENTO E/OU ENDEREÇO ERRADO DO CANDIDATO;
 - d) CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA POR TERCEIROS.

AS DESPESAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO CORRERÃO A EXPENSAS DO PRÓPRIO CANDIDATO.

OS ITENS DESTA NORMATIVA PODERÃO SOFRER EVENTUAIS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES OU ACRÉSCIMOS ENQUANTO NÃO CONSUMADA A PROVIDÊNCIA OU EVENTO QUE LHESS DISSER RESPEITO, ATÉ A DATA DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA CORRESPONDENTE, CIRCUNSTÂNCIA QUE SERÁ MENCIONADA EM AVISO A SER PUBLICADO.

A LEGISLAÇÃO COM VIGÊNCIA APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NORMATIVA, BEM COMO ALTERAÇÕES DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E NORMATIVOS A ELES POSTERIORES, NÃO SERÃO OBJETO DE AVALIAÇÃO NA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO.

TODA CONVOCAÇÃO OBEDECERÁ AO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM CONJUNTO COM AS SOCIEDADES DE ESPECIALIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO.

A TAXA DE INSCRIÇÃO E OS SERVIÇOS PRESTADOS SERÃO FIXADOS PELA DIRETORIA.

E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR DESCONHECIMENTO É EXPEDIDO A PRESENTE NORMATIVA.

11. CRONOGRAMA

01/03/2010 A 31/03/2010	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE
01/04/2010 A 30/04/2010	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
03/05/2010	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
14/05/2010	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS
13/06/2010	APLICAÇÃO DAS PROVAS ELIMINATÓRIAS
14/06/2010	DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS
15 E 16/06/2010	PERÍODO DOS RECURSOS
05/07/2010	DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA PROVA
26/07/2010	DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS (2ª ETAPA)
21 E 22/07/2010	APLICAÇÃO DA PROVA (2ª ETAPA)
15/09/2010	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

12. BIBLIOGRAFIA

1. RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORADIOLOGIA

- PRINCIPLES OF ARTERIOGRAPHY (OSBORNE)
- RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA (RENAN UFLACKER, 1987)
- ATLAS OF VASCULAR ANATOMY – AN ANGIOGRAPHIC APPROACH (RENAN UFLACKER, 1997)
- DOENÇAS VASCULARES PERIFÉRICAS (F. H. A. MAFFEI, 1995)
- INTERVENCIONAL RADIOLOGY (CASTAÑEDA-ZUNIGA, W. R.; TADAVARTHY, S.M.; QIAN, Z.; FERRAL, H.; MAYNAR, M., 1997)
- DIAGNOSTIC CEREBRAL ANGIOGRAPHY (ANNE G. OSBORN – 2ª EDITION)



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem



Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira

Av. Paulista, 37 - 7º andar - conj. 71 - São Paulo/SP - Cep: 01311-902

Tel: (11) 3372-4544 - fax: (11) 3285-1690 - e-mail: radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br

- RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR (FRANCISCO CESAR CARNEVALE – REVINTER, 2006)
- VASCULAR AND INTERVENTIONAL RADIOLOGY PRINCIPLES AND PRACTICE (CURTIS W BAKAL THIEME -2002)

2. FÍSICA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

- PRINCÍPIOS DE FÍSICA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (APOSTILA - COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM)

SÃO PAULO, 1 DE FEVEREIRO DE 2010.

DR. SEBASTIÃO CEZAR MENDES TRAMONTIN
PRESIDENTE
COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM